



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Claudio

Lei nº 393

Autoriza a abertura de créditos Suplementares, at
e Especiais.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, do Estado do Espírito
Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado
a presente Lei nº 393, resolve encaminhá-la à Sr. Sr. Prefeito Mu-
nicipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio

Decreta

Art 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar de
importância de CR\$ 9.480.000, (nove milhões quatrocentos e oitenta mil
crúzeiros) ao vigente orçamento da despesa, conforme rubricas abaixo:

00-3.1.4.0.0.1-	CR\$ 80.000,
10-3.1.4.0.0.3-	CR\$ 100.000,
111-3.1.4.0.0.3-	CR\$ 500.000,
114-3-1-1-1-0.3-"04"	CR\$ 300.000,
302-4.1.3.0-92-	CR\$ 600.000,
401-3.1.1.1.42-	CR\$ 300.000,
401-3.1.2.0.42-	CR\$ 3.000.000,
441-4.1.1.3.42-	CR\$ 1.600.000,
441-4.1.3.0.42-	CR\$ 3.000.000,

Soma CR\$ 9.480.000,

Art. 2º) - Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de
importância de CR\$ 1.200.000, (um milhão e duzentos mil crúzeiros)

para atender a pagamentos de despesas com extensão da rede elétrica no lugar denominado "Grana" e Campo Verde, desta cidade.

Art. 3º) - Fica facultado o Poder Executivo autorizado a pagar ao sr. Aquiles Mendes de Andrade CRB 50.000. (cinquenta mil cruzeiros) como ajuda da, pela construção de uma ponte em sua propriedade no distrito de Brejuba.

Art. 4º) - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes dos artigos 1º, 2º e 3º desta lei, advirão do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 11 de novembro de 1965.
Sebastião de Jesus
Presidente

Fica saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente lei.

Resistência de Pedalique - setima sessão - 21 out 1965
Governador da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, em 12 de novembro de 1965

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, em 12 de novembro de 1965.

"NO" - Luiz Pereira da Silva
Secretaria

